



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 06/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 03/2017

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 03/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, **RESOLVE** registrar os preços auferidos em processo licitatório do tipo menor preço por item, tem por objeto É objeto do presente instrumento convocatório a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar a serem utilizados na rede municipal de ensino durante o exercício de 2017, conforme relação de itens anexo ao presente edital. Conforme solicitação de Compras/ abertura de processo de Licitação emitida pelo Sr. Secretario de Educação, na data de 10 de janeiro de 2017. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuacú - SC e a(s) empresa(s):

- **ANGELO CAPELETTO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pagnocelli nº370, Bairro centro, na cidade de Ipuacu-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.288,524/0001-01, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, **Sr. Ângelo Capeletto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuacu, portador do CPF nº 227.700.700-53, vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 03/2017, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Parágrafo único: A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R\$ 45.200,20 (quarenta e cinco mil duzentos reais e vinte centavos). A descrição minuciosa dos itens vencidos da empresa encontram-se em anexo ao processo de licitação PREF 04/2017, Pregão Presencial PREF 03/2017;

O pagamento será efetuado em nome de GUSTAVO FAVRETTO –ME

Agência 3075 Banco do SICOOB CREDIMOC 756 Conta Corrente nº. 1528-8

Praça de Pagamento Ipuacu- SC.

- **GUSTAVO FAVRETTO –ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Benjamim Constant, n.º 835, 1º andar, centro de Ipuacu-SC, inscrita no CNPJ sob o n. 24.295.126/0001-07, representada neste ato por seu sócio administrador **Sr. Gustavo Favretto**, CPF n.º 060.307.449-92, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 04/2017;

Parágrafo único: A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R\$ 28.669,50 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais com cinquenta centavos). A descrição minuciosa dos itens vencidos da empresa encontram-se em anexo ao processo de licitação PREF 04/2017, Pregão Presencial PREF 03/2017;

O pagamento será efetuado em nome de GUSTAVO FAVRETTO –ME

Agência 3076 Banco do SICOOB Conta Corrente nº. 19.029-2

Praça de Pagamento São Domingos- SC.

- **DALACORTE & BORTOLINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pagnocelli nº971, Bairro centro, na cidade de Ipuacu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.364.294/0001-91, representada neste ato pelo Sócio Administrador **Sr. Edilberto Luiz Dalla Corte**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuacu, portador do CPF nº 477.852.179-04, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 04/2017;

Parágrafo único: A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R\$ 112.915,60 (cento e doze mil novecentos e quinze reais com sessenta centavos). A descrição minuciosa dos itens vencidos da empresa encontram-se em anexo ao processo de licitação PREF 04/2017, Pregão Presencial PREF 03/2017;

O pagamento será efetuado em nome de DALACORTE & BORTOLINI LTDA

Agência 2613-1 Banco do Brasil Conta Corrente nº. 7401-2

Praça de Pagamento São Domingos- SC.

- **ARI LINDOMAR TAVARES DE OLIVEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pagnocelli nº1400 Sala 02, centro, na cidade de Ipuacu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.685.187/0001-06, representada neste ato pelo Sócio Administrador **Sr. Ari Lindomar Tavares de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuacu, portador do CPF nº 463.504.620-68, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 04/2017;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Parágrafo único: A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais). A descrição minuciosa dos itens vencidos da empresa encontram-se em anexo ao processo de licitação PREF 04/2017, Pregão Presencial PREF 03/2017;

O pagamento será efetuado em nome de ARI LINDOMAR TAVARES DE OLIVEIRA ME

Agência 6131-0 Banco Bradesco Conta Corrente nº. 971-12

Praça de Pagamento Ipuacu- SC.

- **IZABEL ALICE CARBONARI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pagnocelli nº 253, centro, na cidade de Ipuacú, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.910.033/0001-22, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, **Sra Izabel Alice Carbonari, brasileira**, residente e domiciliado na Rua Pagnocelli nº. 253 cidade de Ipuacu, portador do CPF nº 349.899.002/00 Rg 5.716.596, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 04/2017;

Parágrafo único: A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R\$ 3.186,00 (três mil cento e oitenta e seis reais). A descrição minuciosa dos itens vencidos da empresa encontram-se em anexo ao processo de licitação PREF 04/2017, Pregão Presencial PREF 03/2017;

O pagamento será efetuado em nome de IZABEL ALICE CARBONARI – ME

Agência 3075 Banco Siccob Credimoc 756 Conta Corrente nº. 3998-5

Praça de Pagamento Ipuacu- SC.

- **MERCADO KA&KA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pará, n.º 244, centro da cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ nº 04.683.313/0001-42, neste ato representada pelo Sócio Administradora **Sr.ª Adrelina de Lima, brasileiro**, casada, residente e domiciliado na Rua Pará, n.244, centro da Cidade de Xanxerê-SC, CEP 89820-000, RG nº 2.720.322 SSP/SC, CPF nº 867.744.419-04, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 04/2017;

Parágrafo único: A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R\$ 11.857,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais). A descrição minuciosa dos itens vencidos da empresa encontram-se em anexo ao processo de licitação PREF 04/2017, Pregão Presencial PREF 03/2017;

O pagamento será efetuado em nome de MERCADO KA&KA LTDA ME

Agência 3075 Banco Siccob Credimoc Conta Corrente nº. 23337

Praça de Pagamento Xanxere- SC.

- **CAROLINE DE OLIVEIRA VAZ -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Getulio Vargas, n.º 792, centro da cidade de Abelardo Luz-SC, inscrita no CNPJ nº 24.409.869/0001-52, neste ato representada pelo Sócio Administradora **Sr.ª Caroline de oliveira Vaz, brasileiro**, residente e domiciliado na Rua João Arciso Werner Neuls, Vila São Pedro, Bairro Santa Luzia, Município de Abelardo Luz-SC, CEP 89830-000, RG nº 5955949 SSP/SC, CPF nº 104.150.169-24, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 04/2017;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Parágrafo único: A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R\$ 12.027,50 (doze mil vinte e sete reais com cinquenta centavos). A descrição minuciosa dos itens vencidos da empresa encontram-se em anexo ao processo de licitação PREF 04/2017, Pregão Presencial PREF 03/2017;

O pagamento será efetuado em nome de CAROLINE DE OLIVEIRA VAZ -ME

Agência 1734 Banco Bradesco Conta Corrente nº. 978-4

Praça de Pagamento Abelardo Luz- SC.

- **GONDOLO & GONDOLO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Lorenzon nº 545, Bairro centro, na cidade de Ipuacu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.982.500/0001-76, representada neste ato pelo Sócio Administrador, **Sr. Aldoir Gondolo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuacu, portador do CPF nº 290.335.940-72, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 04/2017;

Parágrafo único: A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R\$ 2.777,50 (dois mil setecentos e setenta e sete reais com cinquenta centavos). A descrição minuciosa dos itens vencidos da empresa encontram-se em anexo ao processo de licitação PREF 04/2017, Pregão Presencial PREF 03/2017;

O pagamento será efetuado em nome de GONDOLO & GONDOLO LTDA - ME

Agência 3075 Banco Siccob Credimoc 756 Conta Corrente nº. 4335-4

Praça de Pagamento Ipuacu- SC.

- **NUTRIR – NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão do rio Branco - E, n.º 370, centro de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.777.970/0001-78, representada neste ato pelo Sócio Administrador, **Sr.ª Renata Nassif Azen Cemin Chiareloto**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC, portador do CPF nº 008.505.539-54, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 04/2017;

Parágrafo único: A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R\$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais). A descrição minuciosa dos itens vencidos da empresa encontram-se em anexo ao processo de licitação PREF 04/2017, Pregão Presencial PREF 03/2017;

O pagamento será efetuado em nome de NUTRIR – NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA ME

Agência 0321-2 Banco do Brasil Conta Corrente nº. 89287-4

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuacu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Parágrafo quarto. O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

A entrega dos produtos dar-se-á de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação e cardápio elaborado pela Nutricionista, no prazo máximo de três dias após a solicitação de fornecimento.

As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão retirados de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado, as mercadorias serão requisitados pela Secretaria de Educação Município de Ipuacu, no período de vigência do contrato;

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, junto às escolas do Município de Ipuacu (na sede do Município ou em localidades do interior) ou em outros locais conforme a necessidade e pedido.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuacu - SC.

Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuacu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuacu -SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n.03/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu- SC, 01 de fevereiro de 2017.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

VAGNER PIANA

Secre. Municipal de Educação

RAQUELI BIASOTTO

Pregoeira

De acordo.

Assessor Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445 _____

Proponente (s)

ANGELO CAPELETTO EPP, CNPJ n.º73.288,524/0001-01

Resp. legal Sr. Ângelo Capeletto _____

GUSTAVO FAVRETTO –ME, CNPJ sob o n. 24.295.126/0001-07

Resp. Legal Sr. Gustavo Favretto _____

DALACORTE & BORTOLINI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.364.294/0001-91

Resp. Legal Sr. Edilberto Luiz Dalla Corte _____

ARI LINDOMAR TAVARES DE OLIVEIRA ME, CNPJ/MF sob o nº 26.685.187/0001-06

Resp. legal Sr. Ari Lindomar Tavares de Oliveira _____

IZABEL ALICE CARBONARI – ME, CNPJ/MF sob o 10.910.033/0001-22



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Resp. Legal Sr.^a Izabel Alice Carbonari _____

MERCADO KA&KA LTDA ME, CNPJ nº 04.683.313/0001-42

Resp. legal Sr.^a Adrelina de Lima _____

CAROLINE DE OLIVEIRA VAZ -ME, CNPJ nº 24.409.869/0001-52

Resp. legal Sr.^a Caroline de oliveira Vaz _____

GONDOLO & GONDOLO LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 00.982.500/0001-76

Resp. Legal Sr. Aldoir Gondolo _____

NUTRIR – NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEM. LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 21.777.970/0001-78

Resp. legal Sr.^a Renata Nassif Azen Cemin Chiareloto _____

Testemunhas:

Sarita Andrea Braghini

Assessora de Geral de Administração

Rudimar Cerom

Assessore Financeiro